

na da Silva, e a vista do que V.M. me expoem, determinarey. que nam volte.

D.<sup>s</sup> g.<sup>de</sup> a V.M. São Paulo a 4 de Dezembro de 1775 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.<sup>a</sup> o Sargento Mór de Auxiliares da Camara  
de Pernaguá — Francisco Jozé  
Monteiro.**

Receby duas Cartas de V.M. de quinze, e dezoito do proximo mez passado: Com a dita primeira veyo rellação das despezas que fes a Camara com as recrutadas dessa Villa e com a primeira de Curitiba. até nove do mesmo mez. que veyo importa com o que se ficou devendo a varias pessoas, duzentos e sesenta e cinco mil trezentos e dez reis, que com os fretes das Embarcaçoens, fazem na verdade huma Soma desmerecida, por terem voltado muitos por incapazes e terem dezertado alguns, a respeito dos quaes tem já excripto a V.M. o Tenente Coronel Commandante pelos, e pelos mais que lá apparecerem e em izenção fará e mandará fazer a mayor deligencia para se prenderem e se me remeterem com toda a Segurança.

Na mesma rellação da despeza vejo agora incluida a que se fez com vinte e quatro sacos, os quaes se se não entregarão ao Almojarife, nem nelles se me falou, pelo que deve V.M. fazer deligencia para que dê conta delles, e se remeterem todos ao Almojarife das despezas miudas.

Aos Cabos e Soldados das Recrutadas fis aqui pagar Soldo para se recolherem na essa Villa e juntamente lhe mandey pagar alguma despeza que requererão ter feito, e vejo agora na Sobre dita Rellação, que alem dos mantimentos com que municiou as recrutadas, se derão ahy aos Cabos algumas porçoens de dinheiro para suprirem os gastos das mesmas. V.M. lhe tome ahy contas exactas, e achando-os alcançados lhes faça



pagar, e se entreguem esses alcanços a Camera q. deve mandar Procução a alguma pessoa que haja de receber na Junta da Real Fazenda, o que se dever a Camera e mais pessoas, cujo procurador deverá apresentar na mesma Junta rellação das respectivas assistencias, e recibos e clarezas etc.

Passo a Segunda Carta. Paresseme que já em outra que escrevy a V.M. ha dias, lhe dice permitice ao Capitão Ribas da Curetiba, mandar por terra, as recrutadas de confidencia, que dizião querião vir voluntariamente e sem despeza da Fazenda Real, e agora repito o mesmo recomendando toda a brevidade porque estou já expedindo as Tropas, e hé nessesario que chegem sem demora.

Respondeo V.M. muito bem ao sobredito Capitão que os filhos unicos dos Mineiros, que lhe feitorizavão as Lávras e Escravos, ficacem izentos.

Concluida a deligencia de regular as Companhias de Auxiliares a 60 Praças, pratique V.M. os modos e meyoys que aponta para elles vencerem as impocibilidades que V.M. me expoem, para terem Armas porque Tropa sem ellas nada valem, e entretanto faça V.M.<sup>ces</sup> que tenham promptas as Armas de que se servem nos Certoens, e que com ellas apareção nas mostras.

Emquanto aos Previlgios de V.M. da minha parte diga ás Justiças dessa Villa e Comarca que me será sencivel não observarem aos Auxiliares os seos Previlgios e izençoens, e o não lhes evitarem os vexames que lhes fazem nas evitaveis deligencias, de que rezultão custas que não podem pagar, especialmente com as prizoens que lhes fazem por Alcaldes, e Porteiros de que tanto se desgostão e afrontão os Auxiliares, podendo facilmente serem prezos nos Cazos Crimes / que hoje por dividas civeis se não prende por lei a pessoa alguma / por Auxiliares sem dispendio algum e isto com qualquer Carta de Officio que podem as Justiças Escrever a V.M. ou aos Capitaens dos Auxiliares que deverem ser prezos, bem advertindo que por



cauzas Semelhantes a que V.M. me representa, não devia o Alcaide prender os Auxiliares que não tinham peixe para lhe vender ou o não tinham vendido na Banca, e por isso obrou com acerto o Doutor Ouvidor em mandalos logo Soltar; mas hé preciso para exemplo que juntamente se castigue o Alcaide para o que bastava tomar esse modo de vida para não ser recrutado; assim requeira V.M. que se suspenda e eleja outro, e que V.M. depois de suspenço mo remeta prezo para se lhe assentar Praça.

D.<sup>s</sup> g.<sup>de</sup> a V.M. São Paulo a 5 de Dezembro de 1775 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Baltezar Roiz' Borba — Em Santo Amaro.**

Hé indispençavelmente preciso para o Real Serviço alugaremse bestas de Cargas para alguas Conduçoens, pelo que V.M. Logo Logo que esta receber, embargará nessa Freguezia Bairros Circunvizinhos dez Cavalos para Cargas, e que se achem nesta Cidade na noute de quinta feira, que Se contão Sette do Corrente.

Outro Sim fará embargar outros dés Cavalos tambem para Cargas, que fará estar nesta Cidade na noute de Domingo que Se contão dés deste mesmo mez.

Da mesma forma fará embargar outros déz, que fará estar nesta Cidade na noute de quarta feira que se hão de Contar treze deste dito mez.

Ultimamente fará embargar outros dés Cavalos que fará estar nesta Cidade na noute do outro Domingo que se hão de contar dezassete deste mesmo mez.

Não haja a menor falta na Execução desta Ordem. Sam Paulo a 5 de Dezembro de 1775 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mór Lucas de Siqueira Franco — Em a Atibaya.**

Parese que os Nascionaes dessa Villa e termo querem degenerar da honra de Paulistas; alem dos que

